



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 2644/1999

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 24, 215, PARÁGRAFO ÚNICO, 233, 234 E 275 DA LEI MUNICIPAL Nº 2628/98.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1.º - O § 6.º, do artigo 24, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - Os erros na declaração a que se refere o inciso III do artigo anterior, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade fazendária municipal a qual competiu a revisão."

Art. 2.º - O artigo 215, parágrafo único, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 215, Parágrafo Único - A falta de entrega da Declaração de Movimento Econômico, no prazo acima, acarretará aos faltosos a multa prevista no inciso I, do artigo 243."

Art. 3.º - O artigo 233, Seção VII, "Das Isenções e Reduções", passará a ser o "artigo 234", sem alterações em sua redação.

Art. 4.º - O artigo 234 passará a ser o "artigo 235", não tendo alterações em sua redação.

Art. 5.º - O artigo 275 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 275 - A taxa de licença para localização será cobrada na concessão do alvará, no valor fixo de 50 (cinquenta) UFIR's."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de maio de 1999.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ARACY CRISTINA ILKIW
Secretário Municipal de Finanças